

Lei Municipal Nº. 396 / 2009

“Autoriza o Município de Pavão a Celebrar Convênio com a Instituição ‘o Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente’ e dá outras providências”.

O povo de Pavão por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a instituição “O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 22.057.632/0001 – 24, instalada na Rua Recanto das Rosas, 89, bairro Palmeiras, na Cidade de Teófilo Otoni – MG.

Parágrafo Único: Tal Convênio tem por objetivo atender as Crianças e Adolescentes em situação de risco e exploração neste município, assim definidos pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teófilo Otoni ou por qualquer órgão do Poder Judiciário.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) per capita para manutenção das crianças oriundas deste município internadas na instituição que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Por se tratar de uma subvenção fica a entidade contemplada, sujeita as mesmas regras conforme disposto na lei nº. 390 /2009 (lei que trata da concessão de subvenção, auxílios financeiros e contribuições) e na lei nº. 391 /2009 (lei que trata da prestação de contas das entidades beneficiadas com recursos do Município).

Art. 4º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta da dotação 02.09.0108.244.0211.2095 – Subvenções a Entidades Assistenciais.

Art. 5º - Aplicam-se ao presente projeto de lei, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 387 /2008 (LOA).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão (MG), 08 de junho de 2009.



Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de Junho de 2.009

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereadora Liliane Raquel Costa Abilio

João Antônio de Jesus

Vereador José Antônio de Jesus

Djalma José da Rocha

Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

Em 29 de Junho de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de junho de 2009

Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Ladston Bernardo Pereira

Vereador Ladston Bernardo

Jamilson Dias Barbosa

Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

Em 29 de Junho de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de Junho de 2009

JOÃO GONÇALVES BENA

Vereador João Gonçalves Pena

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereador Liliane Raquel

Manoel Ferreira de Souza

Vereador Manoel Ferreira

APROVADO

3ª discussão

Em 29 de Junho de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO

Em 30 de Junho de 2009

Prefeito Municipal de Pavão AG